



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL**

Eu, WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA, diante das atribuições que me foram conferidas pela lei orgânica municipal, na condição de gestor desta unidade pública, Justifico que o imóvel é singular para ser locado para esta Casa de Leis, uma vez que o imóvel atende às características de instalações, haja visto que houve anteriormente contrato de locação junto a proprietária e o mesmo já está adequado para uso dos trabalhos do legislativo municipal.

Além disso, o imóvel está Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 407, Completo Altos, Bairro: Centro, Município de Itaituba – PA, ao lado do prédio da Câmara Municipal de Itaituba, justificando ser ainda mais singular, pois possibilita mais facilidade de acesso entre os imóveis, do que qualquer outro.

A avaliação do Bem, do seu estado de conservação, localização e valores propostos, foi avaliada pela a Arquiteta CRISTIANE DO LAGO RIBEIRO MIRANDA, CAU PA: A75126-0, conforme exigências do Art. 74, Parágrafo 5º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, de acordo com as informações supra citadas, foram realizadas pesquisas e certificação que não há outro imóvel que atenda às exigências do objeto de forma tão adequada, como é o caso do referido imóvel.

Assim, justificamos a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, consoante às exigências do Art. 74, Parágrafo 5º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaituba-PA, 20 de Fevereiro de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba